

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.866, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Cria vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, além das existentes:

- I – oito vagas do cargo de Professor;
- II – cinco vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------|
| PROFESSOR | 20 horas | 128 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 horas | 51 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 7 de junho de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1493, de 7 de junho de 2023.